

PREGÃO PRESENCIAL - nº 020/2021.

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais para construção, materiais em concreto, madeiras e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do Valor máximo estimado da contratação;
3. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
16. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
17. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
18. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
19. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
20. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2021013791.
INTERESSADO:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais para construção, materiais em concreto, madeiras e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
SERVIDORES ENVOLVIDOS	
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
LEVANTAMENTO DE PREÇOS:	Adriano Ferreira França.
ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Márcio Roner Guimarães.
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Rodrigo Ramos Margon Vaz. Márcio Roner Guimarães.
ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	Fausto Teodoro Neves
ABERTURA E ANDAMENTO DO PROCESSO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
PREGOEIRO(A) TITULAR:	Márcio Roner Guimarães.
PREGOEIRO(A) SUBSTITUTO(A):	Igor Gabriel Rabelo Marcelino
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Márcio Roner Guimarães.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	06/07/2021
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	06/07/2021
HORÁRIO:	09H00MIN
LOCAL:	Sala das Sessões do Departamento de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, no endereço constante do rodapé do presente.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 17h ou no endereço eletrônico: < http://www.catalao.go.gov.br/ >
ATO INSTITUIDOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
NORMAS DE REGÊNCIA:	Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Instrução Normativa nº 00010 de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
--	---

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, na qualidade de **Entidade Autárquica do Município de Catalão, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.750.108/0001-52**, constituída por meio da Lei Municipal nº 1.922/2001, de 20 de Setembro de 2001, via do **Departamento de Licitações e Contratos, da Comissão de Licitações e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

1.4. As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, **sendo obrigatória** a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 7.228.868,35 (sete milhões duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, consoante consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal, no endereço constante do rodapé do presente, em horário normal de expediente, compreendendo-se **das 08h às 11h e das 13h às 17h**.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Superintendência e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

3.3. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: licitacao@saecatalao.com.br, pelos telefones constantes do rodapé do presente Instrumento Convocatório, ou ainda mediante requerimento expresso direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.4. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do **Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia**).

3.6. Os atos de Impugnação ao Instrumento Convocatório, porém, nos mesmos prazos e condições dos itens precedentes, **somente serão aceitos via e-mail ou por petição**

protocolizada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente regular do Órgão, sendo considerados manifestamente inadmissíveis aqueles praticados fora das condições ora previstas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Administração da SAE
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-33.90.30.

Projeto Atividade: Administração da SAE
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-44.90.52.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.2. Fica **RESEVADA** uma cota no percentual de 20% (vinte por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e

conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES**

INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Entende-se por empate:

5.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da

LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial da Autarquia Municipal.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 020/2021.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 020/2021.

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante que desejar participar da fase de lances deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1 e 8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma **VERSÃO E FORMATO** fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou Superintendência, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios

relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA** e **MODELO**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **COMPATÍVEIS** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;

10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX;

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço global constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 11** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O Superintendente Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

13.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13.4. Do Reajuste de preços:

13.4.1. Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO III**).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br** ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos, endereçado ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

14.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br** ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

15.2. A licitante terá o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço que pode ocorrer ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **devendo dirigir-se ao órgão solicitante para tal assinatura**,

obedecendo o prazo a cima citado sob conhecimento de que os itens por ela adjudicados poderão ser repassados ao segundo colocado caso a mesma não cumpra este prazo, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Superintendência.

15.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 15.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Autarquia Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

15.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO e desta Superintendência, durante sua vigência.

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Superintendência, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

16.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

16.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

16.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

16.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

16.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

16.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

16.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

16.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

16.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

16.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, responsável pelo seu gerenciamento.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

19.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

19.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Superintendência, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Superintendência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Autarquia Municipal.

20.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado a Superintendência, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, **inclusive quanto aos preços**, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de

determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 22 de junho de 2021.

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ.
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Município de Catalão/GO

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

MÁRCIO RONER GUIMARÃES.
Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais para construção, materiais em concreto, madeiras e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Em atenção ao disposto nos arts. 47, *caput*, e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, bem como considerando: **a)** a existência de itens cujo total estimado consubstancia em totalidade igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** que há ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparados, sediados no âmbito local; e **c)** que o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens licitados serão subdivididos em COTAS EXCLUSIVAS, PRINCIPAIS E RESERVADA, considerando os percentuais ditados pelo diploma legal de regência:

2.1.1. Da **COTA EXCLUSIVA**: os itens desta cota, portanto, são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 meses)
1	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA, DE BOA QUALIDADE OCRE, 18 LITROS	20	LATA	R\$ 197,33	R\$ 3.946,60
2	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA	10	UNIDADE	R\$ 97,66	R\$ 976,60
3	TORNEIRA PARA BANHEIRO METAL CROMADO BICA MÓVEL 1/4	10	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 980,00
4	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 162,05	R\$ 810,25

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

5	VÁLVULA DE DESCARGA EM LIGA COBRE PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 10 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA DE ACORDO COM A NBR 15857	10	UNIDADE	R\$ 152,66	R\$ 1.526,60
6	MANTA LIQUIDA DE BASE DE ASFALTO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO VEDAPREN BALDE DE 18 LITROS	10	BALDE	R\$ 310,83	R\$ 3.108,30
7	ADESIVO BIANCO 18 LTRS	10	BALDE	R\$ 248,66	R\$ 2.486,60
8	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO LATÃO PARA PIA E VASOS SANITÁRIOS 10 MM	24	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 132,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	15	UNIDADE	R\$ 46,33	R\$ 694,95
10	LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA ROÇADEIRA FURO 1"	50	UNIDADE	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00
11	CARRINHO CAÇAMBA METÁLICA OVAL 45, PNEU CAMERO MAESTRO	20	UNIDADE	R\$ 198,33	R\$ 3.966,60
12	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LTRS	20	BALDE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA BALDE 18 LTRS	5	BALDE	R\$ 86,59	R\$ 432,95
14	RIPAS DE MADEIRA 5CM X 2CM COM GALGA MÁXIMA DE 32 CM	50	UNIDADE	R\$ 14,70	R\$ 735,00
15	RUFO COM CORTE 28 (10 X 70 X 190 X 10) EXTERNO GALVANIZADO	100	M2	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
16	TANQUE DE MARMORE GRANITO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	4	UNIDADE	R\$ 391,66	R\$ 1.566,64
17	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO CINZA 6MM 244 X 110 CM	200	M2	R\$ 79,30	R\$ 15.860,00
18	TELHA CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA DE 6MM TAMANHO 1,10 X 0,64	200	UND	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
19	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	2.000	UNIDADE	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
20	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5 X 9 X 19 CM	5.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
21	TIJOLO CERÂMICO FURADO 11,5 X 19 X 19 CM	10.000	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00
22	TRELIÇA DE AÇO FERRO 5/16	50	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
23	TELHA DE ZINCO 3M X 1M ONDULADA	50	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
24	TINTA AMARELA DE SEGURANÇA REFLETIVA:TINTA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE,FOSCO,BASE SOLVENTE E ADITIVOS,SECAGEM RÁPIDA BOA RESISTÊNCIA A SUJEIRA E MANCHAS, GALÃO 3,6 L	10	GALÃO	R\$ 186,66	R\$ 1.866,60
25	TINTA PRETA DE SEGURANÇA REFLETIVA:TINTA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE,FOSCO,BASE SOLVENTE E ADITIVOS,SECAGEM RÁPIDA BOA RESISTÊNCIA A SUJEIRA E MANCHAS, GALÃO 3,6 L	10	GALÃO	R\$ 186,66	R\$ 1.866,60
26	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE AZUL CELESTE, LATA 18 LITROS	20	LATA	R\$ 195,33	R\$ 3.906,60
27	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE BRANCO NEVE, LATA 18 LITROS	20	LATA	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
28	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO CONDUITE 3 X 4	300	M	R\$ 1,94	R\$ 582,00
29	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM COM VEDAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	R\$ 109,33	R\$ 546,65

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

30	PEDRA DE PIRINOPOLIS CORTADA	100	M2	R\$	83,30	R\$	8.330,00
31	PEDRA MARROADA	100	M3	R\$	121,66	R\$	12.166,00
32	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50% 50%)	100	M2	R\$	72,33	R\$	7.233,00
33	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,60M	4	UNIDADE	R\$	289,57	R\$	1.158,28
34	PORTA DE 70 MADEIRA LISA COM PORTAL	10	UNIDADE	R\$	283,33	R\$	2.833,30
35	PORTA DE 80 MADEIRA LISA COM PORTAL	10	UNIDADE	R\$	283,33	R\$	2.833,30
36	PORTA DE AÇO VENEZIANA LADO DIREITO 2,17 X 87 X 12 CM	10	UNIDADE	R\$	896,66	R\$	8.966,60
37	PORTA DE AÇO VENEZIANA LADO ESQUERDO 2,17 X 87 X 12 CM	10	UNIDADE	R\$	896,66	R\$	8.966,60
38	PREGO TELHEIRO 17 X 27, PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE	R\$	35,00	R\$	700,00
39	PREGO TELHEIRO 18 X 27 PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE	R\$	30,33	R\$	606,60
40	PREGO TELHEIRO ZINCADO 18 X 36 PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE	R\$	26,66	R\$	533,20
41	REJUNTE BRANCO, ADITIVADO,FLEXIVEL, ACABAMENTO LISO SACO DE 1 KG	100	SACO	R\$	6,95	R\$	695,00
42	REJUNTE CINZA , ADITIVADO,FLEXIVEL,ACABAMENTO LISO SACO DE 1 KG	100	SACO	R\$	6,95	R\$	695,00
43	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	4.000	UND	R\$	5,76	R\$	23.040,00
44	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR, BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ,SECANTE	50	GALÃO	R\$	81,33	R\$	4.066,50
45	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR AMARELO,COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ,SECANTE	50	GALÃO	R\$	78,00	R\$	3.900,00
46	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR PRETO COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ,SECANTE	50	GALÃO	R\$	81,33	R\$	4.066,50
47	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA 40MM, MÁQUINA COM 2 CHAVES PARAFUSOS MAÇANETA E ROSETA CENTRAL	20	UNIDADE	R\$	87,66	R\$	1.753,20
48	ROLO DE FIO DE ROÇADEIRA 3 MM COM 500 MTRS	20	ROLO	R\$	240,00	R\$	4.800,00
49	FORRO DE PVC MONTADO E INSTALADO 200 X 8MM	200	M2	R\$	70,00	R\$	14.000,00
50	FIXADOR PARA CAL 150 ML COMPOSTO DE SÓDIO CÁLCIO E MAGNÉZIO SOLUVEL EM ÁGUA	50	UNIDADE	R\$	2,60	R\$	130,00
51	FUNDO PRIMER CINZA, 3,6 L	50	UND	R\$	120,16	R\$	6.008,00
52	GESSO EM PÓ	1.000	KG	R\$	6,00	R\$	6.000,00
53	INSULFILME G5 (M2) 1,00 X 1,20	100	M2	R\$	143,33	R\$	14.333,00
54	INTERRUPTOR DE 3 SECCÕES SIMPLES SLIM	30	UNIDADE	R\$	17,54	R\$	526,20
55	JANELA VENEZIANA CENTRAL COM GRADE COM 6 FOLHAS TAMANHO 100X150CM	10	UNIDADE	R\$	396,23	R\$	3.962,30
56	JANELA VENEZIANA CENTRAL COM GRADE COM 6 FOLHAS TAMANHO 100X120CM	10	UNIDADE	R\$	353,33	R\$	3.533,30
57	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 2 FOLHAS (1 FIXA) TAMANHO 40CM X 60 CM	6	UNIDADE	R\$	92,66	R\$	555,96
58	MADEIRA PARA ANDAIME 4 X 30 X 350	50	UNIDADE	R\$	31,33	R\$	1.566,50
59	CAL PARA PINTURA SACA 07 KG	50	SACO	R\$	14,83	R\$	741,50
60	CERÂMICA 45 X 45 PEI MAIOR OU IGUAL A 4	400	M2	R\$	21,37	R\$	8.548,00
61	CERAMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4	150	M2	R\$	27,46	R\$	4.119,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

62	CIMENTO CRISTALIZANTE RÍGIDO CAIXA 18 KG	10	CAIXA	R\$	101,66	R\$	1.016,60
63	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXIVEL CX DE 18 KG	10	UNIDADE	R\$	67,46	R\$	674,60
64	CIMENTO EXPANSIVO AUTO ADENSÁVEL COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 25 MPA SACO DE 25 KG	15	SACO	R\$	52,38	R\$	785,70
65	COMPRESSOR DE AR DIRETO PARA PINTURA	2	UNIDADE	R\$	691,66	R\$	1.383,32
66	COLUNA DE FERRO PRONTA FERRO 5/16 X 8,00	100	UNIDADE	R\$	135,00	R\$	13.500,00
67	CALHA COLONIAL CORTE 33 CM EM CHAPA GALVANIZADA COM 6 MM	50	M2	R\$	58,33	R\$	2.916,50
68	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3 1/2 X 3" COM PARAFUSOS	100	UNIDADE	R\$	4,66	R\$	466,00
69	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NR 2	50	UNIDADE	R\$	47,08	R\$	2.354,00
70	DOBRADIÇA PARA PORTA 6,3 X 7,5	50	UNIDADE	R\$	44,16	R\$	2.208,00
71	DISCO CORTE P/ MAKITA 110X4 3/8 X 2,0MM X2,0 MM COMPOSIÇÃO DIAMANTE SINTÉTICO E LIGA METÁLICA	80	UNIDADE	R\$	17,93	R\$	1.434,40
72	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110 X 20 MM EM TUNGSTÊNIO EXPESURA 25MM	50	UNIDADE	R\$	27,95	R\$	1.397,50
73	ARAME RECOZIDO NR 18	80	KG	R\$	22,28	R\$	1.782,40
74	ARESTA PARA CERCA DE ARAME	5	KG	R\$	33,33	R\$	166,65
75	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA VEDALIT 18 KG	20	UND	R\$	221,66	R\$	4.433,20
76	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO P/ PORCELANATO CERÂMICAS E REVESTIMENTO, 20 KG	150	UND	R\$	28,83	R\$	4.324,50
77	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTO, 20 KG	20	UND	R\$	13,00	R\$	260,00
78	BRITA NR 2	200	M3	R\$	132,83	R\$	26.566,00
79	CAIXA D'GUA POLIETILENO 1.000 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE	R\$	470,66	R\$	2.353,30
80	CAIXA D'GUA POLIETILENO 500 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE	R\$	293,66	R\$	1.468,30
81	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE	R\$	238,33	R\$	1.191,65
82	CAL HIDRATADA SACA DE 15 KG	267	SACO	R\$	16,16	R\$	4.314,72
83	BARRA DE FERRO 1/4 X 12M AÇO 50 6,3MM	250	BARRA	R\$	33,08	R\$	8.270,00
84	BARRA DE FERRO 5/16 X 12M AÇO 50 8,0 MM	350	BARRA	R\$	60,18	R\$	21.063,00
85	BARRA DE FERRO 3/8 X 12M AÇO 50 10MM	400	BARRA	R\$	78,19	R\$	31.276,00
86	BARRA DE FERRO 1/2 X 12M AÇO 50	250	BARRA	R\$	101,04	R\$	25.260,00
87	BARRA DE FERRO AÇO CA 60B - 5,0 MM	150	BARRA	R\$	29,95	R\$	4.492,50
88	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	10	UNIDADE	R\$	46,32	R\$	463,20
89	ADAPTADORES LR CURTO 20 X 1/2"	20	UNIDADE	R\$	1,26	R\$	25,20
90	ADAPTADORES LR CURTO 25 X 3/4"	15	UNIDADE	R\$	0,80	R\$	12,00
91	AGUARRAZ MINERAL OU EQUIVALENTE, 5 LITROS	20	UNIDADE	R\$	71,66	R\$	1.433,20
92	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 GR EXTRA FORTE PARA JUNTA SOLDÁVEL	600	UNIDADE	R\$	11,51	R\$	6.906,00
93	ADESIVO SILICONE PARA VEDAÇÃO FIXAÇÃO TUBO 270 ML	100	UNIDADE	R\$	14,33	R\$	1.433,00
94	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM ROLO 500M	50	ROLO	R\$	765,00	R\$	38.250,00
95	ARAME GALVANIZADO NR 10	50	KG	R\$	33,33	R\$	1.666,50
96	ARAME RECOZIDO NR 14	80	KG	R\$	23,00	R\$	1.840,00
97	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO 45 X 36,5 CM BRANCO	8	UNIDADE	R\$	186,50	R\$	1.492,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

98	CANO DE PVC SOLDÁVEL 50MM OU 1.1/2 BARRA DE 6 METROS MARROM	20	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 1.766,60
99	CANO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM BARRA DE 6 METROS MARROM	20	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
100	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 126,60
101	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 AGUA	20	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 163,20
102	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 173,20
103	CANO DE ESGOTO DE 40	20	UNIDADE	R\$ 35,23	R\$ 704,60
104	CANO DE ESGOTO DE 50	20	UNIDADE	R\$ 61,33	R\$ 1.226,60
105	CANO DE ESGOTO DE 75	20	UNIDADE	R\$ 99,33	R\$ 1.986,60
106	CANO DE ESGOTO DE 100	20	UNIDADE	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
107	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 20 MM	20	UNIDADE	R\$ 19,83	R\$ 396,60
108	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 25 MM	20	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 510,00
109	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 50 MM	20	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 320,00
110	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 75 MM	20	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 373,20
111	TE DE 100 X 100 MM ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
112	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 50 X 40 MM ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 4,33	R\$ 86,60
113	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 100 X 50 MM ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 8,26	R\$ 165,20
114	LUVA DE CORRER DE PVC 100 MM PARA ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 15,16	R\$ 303,20
115	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 121,60
116	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 1/2 AGUA	20	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 115,00
117	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	20	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 113,20
118	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 40MM BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 25,60
119	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 100 MM BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 134,00
120	JOELHO DE 100 X 50 90° ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 16,05	R\$ 321,00
121	JOELHO DE 100 X 45° ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
122	CURVA LONGA DE 100 ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
123	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM BRANCA PARA ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 14,76	R\$ 295,20
124	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM BRANCA PARA ESGOTO	20	UNIDADE	R\$ 19,83	R\$ 396,60
125	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90° 20MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 20,00
126	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90° 25MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 1,11	R\$ 22,20
127	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 22,00
128	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 35,60
129	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM MARRON 90° PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 0,93	R\$ 18,60
130	TE PVC SOLDÁVEL 25 MM MARRON 90° PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 27,00
131	JOELHO EM PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM MARRON PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 41,60
132	LUVAS SOLDÁVEL EM PVC MARRON 20 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 15,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

133	LUVAS SOLDAVEL EM PVC MARRON 25 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE	R\$	0,83	R\$	16,60
134	JOELHO DE 25 SOLDAVEL DE 90° PVC MARRON PARA AGUA	50	UNIDADE	R\$	1,30	R\$	65,00
135	JOELHO DE 25 SOLDAVEL DE 90° COM ROSCA 3/4 PVC MARRON PARA AGUA	50	UNIDADE	R\$	2,48	R\$	124,00
136	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO 175 G	80	UNIDADE	R\$	13,94	R\$	1.115,20
137	ADAPTADORES LR CURTO 20 X 1/2	50	UNIDADE	R\$	0,58	R\$	29,00
138	ADAPTADORES LR CURTO 25 3/4	20	UNIDADE	R\$	0,70	R\$	14,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20MM	20	UNIDADE	R\$	0,78	R\$	15,60
140	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	20	UNIDADE	R\$	0,86	R\$	17,20
141	JOELHOS LR 20 X 1/2	20	UNIDADE	R\$	2,25	R\$	45,00
142	JOELHOS LR 25 3/4	20	UNIDADE	R\$	3,18	R\$	63,60
143	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES BRANCO	50	UNIDADE	R\$	9,18	R\$	459,00
144	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES	50	UNIDADE	R\$	12,50	R\$	625,00
145	EMENDAS PARA MANGUEIRA CONRRUGADA DE 3/4	80	UNIDADE	R\$	1,05	R\$	84,00
146	SPOT DE SOBREPOR TUBINHO BRANCO 1 LAMPADA	30	UNIDADE	R\$	13,12	R\$	393,60
147	SPOT DE SOBREPOR BRANCO 2 LAMPADAS	30	UNIDADE	R\$	26,00	R\$	780,00
148	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 4	100	PEÇA	R\$	3,20	R\$	320,00
149	LUMINÁRIA LED SLIM 120CM X 40W 220W	30	UND	R\$	51,30	R\$	1.539,00
150	LUMINÁRIA LED SLIM 60CM X 40W 220W	30	UND	R\$	58,00	R\$	1.740,00
151	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM X 40W 220W	30	UND	R\$	51,66	R\$	1.549,80
152	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA P/FIO ELETRICO	200	UNIDADE	R\$	0,68	R\$	136,00
153	TOMADA DUPLA 10 AMP COR BRANCA	50	UNIDADE	R\$	15,66	R\$	783,00
154	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	UNIDADE	R\$	15,50	R\$	775,00
155	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	UNIDADE	R\$	21,83	R\$	1.091,50
156	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UNIDADE	R\$	8,76	R\$	876,00
157	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA E27 250W CINZA	30	PEÇA	R\$	3,95	R\$	118,50
158	CAIXA PLASTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X2	100	PEÇA	R\$	1,23	R\$	123,00
159	CAIXA PLASTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X4	100	PEÇA	R\$	2,50	R\$	250,00
160	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 2	100	PEÇA	R\$	1,85	R\$	185,00
161	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$	31,00	R\$	1.550,00
162	ROLO ANTIGOTAS 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$	28,87	R\$	1.443,50
163	ROLO ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$	19,33	R\$	966,50
164	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$	6,83	R\$	341,50
165	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$	5,35	R\$	267,50
166	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA 16 X 6	50	UNIDADE	R\$	7,51	R\$	375,50
167	THINER LATA DE 5 LITROS	25	UNIDADE	R\$	72,33	R\$	1.808,25
168	LIXA Nº 100 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	PACOTE	R\$	50,83	R\$	2.541,50
169	LIXA Nº 140 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	PACOTE	R\$	49,33	R\$	2.466,50
170	TINTA ESMALTE MOGNO GALO 3.600 LTROS	2	GL	R\$	91,66	R\$	183,32
171	TOMADA EXTERNA 10A	2	PÇ	R\$	16,16	R\$	32,32

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

172	RALO EM POILTOENO QUADRADO 100 MM BRANCO	1	PÇ	R\$ 4,65	R\$ 4,65
173	ESPELHO RETANGULAR LISO 50 X40 X 3MM LIXADO + BOTÃO FRANCÊS	1	PÇ	R\$ 353,36	R\$ 353,36
174	PLUG MACHO 2 OPINOS 10A	4	PÇ	R\$ 4,08	R\$ 16,32
175	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPRA OVAL	1	PÇ	R\$ 106,33	R\$ 106,33
176	GALÃO DE 3.600 L, TINTA ESMALTE AZUL CELESTE	20	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
177	GALÃO DE 3.600 L, TINTA ESMALTE BRANCO NEVE	20	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
178	SELADORA PARA MADEIRA, GALÃO 3.600 L	10	UND	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30
179	VERNIZ INCOLOR, GALÃO 3.600 L	10	UND	R\$ 111,66	R\$ 1.116,60
180	PINCEL 3" CERDAS NATURAIS	50	UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
181	PINCEL 2" CERDAS NATURAIS	50	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
182	PINCEL 1" CERDAS NATURAIS	30	UND	R\$ 14,00	R\$ 420,00
183	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO - SACO 20 KG	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
184	BALDE METÁLICO PARA CONCRETRO 10 L	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
185	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 14/19/39	5000	UND	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
186	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 200MM: DIMENSÃO: DN 600MM X 200MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	300	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
187	ANEL DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO DN 1100MM X 600MM: DIMENSÃO: DN 1100MM X 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	100	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

188	<p>TAMPA EM CONCRETO ARMADO DN 600MM X 60MM: DIMENSÃO: DN 600MM X 60MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA; FORMATO: REDONDA; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	1000	UNIDADE	R\$ 33,66	R\$ 33.660,00
189	<p>TAMPA EM CONCRETO ARMADO DN 720MM X 100MM: DIMENSÃO: DN 720MM X 100MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA; FORMATO: REDONDA; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; COM LOCAL PARA ABERTURA COM FERRAMENTA; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	1000	UNIDADE	R\$ 76,33	R\$ 76.330,00
190	<p>TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 200MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 200MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	300	UNIDADE	R\$ 35,66	R\$ 10.698,00
191	<p>TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 300MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 300MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	400	UNIDADE	R\$ 35,66	R\$ 14.264,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

192	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 400MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 400MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	400	UNIDADE	R\$	68,00	R\$	27.200,00
193	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 600MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	800	UNIDADE	R\$	61,33	R\$	49.064,00
194	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 900MM X 400MM: DIÂMETRO: DN 900MM; COMPRIMENTO: DN 400MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	300	UNIDADE	R\$	99,00	R\$	29.700,00
195	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 900MM X 600MM: DIÂMETRO: DN 900MM; COMPRIMENTO: DN 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	400	UNIDADE	R\$	109,33	R\$	43.732,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

196	POSTES ROLIÇOS DE ESTRONCA RETILÍNEA DE EUCALIPTO NÃO TRATADO 3,00M X 0,10M (PARA ESCORAMENTO DE VALA); TAMANHO: 3,00M X 0,10M; MADEIRA: EUCALIPTO NÃO TRATADO; FORMATO: ESTRONCA RETILÍNEA COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: ESCORAMENTO DE VALA; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	100	UNIDADE	R\$	7,00	R\$	700,00
197	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 3,20M PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA; TAMANHO: 3,20M X 0,20M; MADEIRA: EUCALIPTO TRATADO (TRATAMENTO DE NO MÁXIMO 6 MESES); FORMATO: MOURÃO RETILÍNEO COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: POSTE ESTICADOR PARA CERCA; COM CHAPA ANTIRRACHA; CADA PEÇA COM 3,20 METROS.	150	UNIDADE	R\$	151,43	R\$	22.714,50
198	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 2,20M PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA; TAMANHO: 2,20M X 0,12M; MADEIRA: EUCALIPTO TRATADO (TRATAMENTO DE NO MÁXIMO 6 MESES); FORMATO: MOURÃO RETILÍNEO COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: POSTE ESTICADOR PARA CERCA; COM CHAPA ANTIRRACHA; CADA PEÇA COM 2,20 METROS.	1.000	UNIDADE	R\$	24,83	R\$	24.830,00
199	TÁBUA APARELHADA DE 20 CM X 2,5 CM; LARGURA: 20,00CM; ESPESSURA: 2,50CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 9 METROS.	50	PEÇA	R\$	173,00	R\$	8.650,00
200	TÁBUA APARELHADA DE 30 CM X 2,5 CM; LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 2,50CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 9 METROS.	100	PEÇA	R\$	273,00	R\$	27.300,00
201	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM; LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3 METROS.	150	PEÇA	R\$	183,00	R\$	27.450,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

202	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 16,00CM: LARGURA: 16,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3 METROS.	150	PEÇA	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
203	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO 5,00CM X 5,00CM: LARGURA: 5,00CM; ESPESSURA: 5,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: CAIBRO RETILÍNEO APARELHADO; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 5 METROS.	200	PEÇA	R\$ 59,11	R\$ 11.822,00
204	PRANCHÃO DE MADEIRA 6,00CM X 30,00CM: LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO, ANGELIM OU CAMBARÁ; FORMATO: PRANCHÃO RETILÍNEO APARELHADO; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; DIVERSOS TAMANHOS, PEÇAS ENTREGUES COM TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SAE.	200	METRO	R\$ 93,33	R\$ 18.666,00
205	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM X 350CM: LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,50 METROS.	60	UNIDADE	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
206	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 16,00CM X 300,00CM: LARGURA: 16,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	150	UNIDADE	R\$ 103,33	R\$ 15.499,50
207	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM X 300,00CM: LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	350	UNIDADE	R\$ 74,33	R\$ 26.015,50

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

208	TÁBUA APARELHADA DE 30,00CM X 3,00CM: LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 3,00CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	450	PEÇA	R\$	72,00	R\$	32.400,00
209	BARRA CHATA 2. ½" X 1/4" : BITOLA: 2. ½" X 1/4"; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMATO: CHATA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: ESTRUTURAS; CADA PEÇA COM 6 METROS.	10	BARRA	R\$	159,00	R\$	1.590,00
210	BARRA ROSCADA ¼" : BITOLA: ¼"; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO; ROSCA: UNC; APLICAÇÃO: USO PARA FIXAÇÃO EM GERAL; CADA BARRA COM 1 METRO.	40	BARRA	R\$	8,56	R\$	342,40
211	PORCA SEXTAVADA ¼" : DIÂMETRO: ¼" ; TIPO DA ROSCA DA PORCA: UNC ; MATERIAL: AÇO CARBONO 1010/1020; ACABAMENTO: POLIDO; APLICAÇÃO: USO PARA FIXAÇÃO EM GERAL.	600	UNIDADE	R\$	0,18	R\$	108,00
212	CHUMBADOR COM PORCA PARABOLT 3/8" X 3": DIÂMETRO DA ROSCA: 3/8" (10 MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 3" (75 MM); DIÂMETRO DO FURO: 3/8" (10 MM); PROFUNDIDADE DO FURO: 50 MM; MATERIAL: AÇO ZINCADO.	150	UNIDADE	R\$	3,21	R\$	481,50
213	PREGO DE AÇO COM CABEÇA: TAMANHO: 18 X 36 (JPXLPP); MATERIAL: AÇO ZINCADO; CORPO: LISO; CABEÇA: CÔNICA E AXADREZADA; PONTA TIPO DIAMANTE.	16	KG	R\$	52,33	R\$	837,28
214	ARRUELA LISA ¼": DIÂMETRO: ¼"; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO; CORPO: LISO.	600	UNIDADE	R\$	0,18	R\$	108,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→						R\$	1.137.907,35

2.1.2. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.137.907,35 (um milhão cento e trinta e sete mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**

2.1.3. Da **COTA PRINCIPAL**: os itens desta cota, em atenção ao disposto nos arts. 47, caput, e 48. III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, em percentual de 80% (oitenta por cento), ficam abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo, portanto, participar qualquer Empresa que atenda às exigências deste Termo de Referência, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 meses)
215	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	8.000	M2	R\$ 31,02	R\$ 248.160,00
216	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50KG	24.000	SACO	R\$ 29,00	R\$ 696.000,00
217	AREIA FINA	800	M3	R\$ 132,33	R\$ 105.864,00
218	AREIA MÉDIA	800	M3	R\$ 121,66	R\$ 97.328,00
219	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	2.000	M3	R\$ 121,66	R\$ 243.320,00
220	BRITA NR 1	520	M3	R\$ 133,38	R\$ 69.357,60
221	CASCALHO PARA ATERRO DE BASE DE ASFALTO	24.000	M3	R\$ 113,38	R\$ 2.721.120,00
222	ARAME PARA CERCA PARAGUAIA OVALADO ROLO COM 1.000 MTRS BITOLA (MM) 2X4X3,0	80	ROLO	R\$ 992,00	R\$ 79.360,00
223	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA	R\$ 258,33	R\$ 144.664,80
224	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 155.864,80
225	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 155.864,80
226	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 155.864,80
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 4.872.768,80

2.1.4. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Principal é de **R\$ 4.872.768,80 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.1.5. Da **COTA RESERVADA**: os itens desta cota, em atenção ao disposto nos arts. 47, *caput*, e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, em percentual de 20% (vinte por cento), ficam RESERVADOS para a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (mês)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$ (12 meses)
------	-----------	------	-------------------	--------------------------------	----------------------------------

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

215	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	2.000	M2	R\$ 31,02	R\$ 62.040,00
216	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50KG	6.000	SACO	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00
217	AREIA FINA	200	M3	R\$ 132,33	R\$ 26.466,00
218	AREIA MÉDIA	200	M3	R\$ 121,66	R\$ 24.332,00
219	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	500	M3	R\$ 121,66	R\$ 60.830,00
220	BRITA NR 1	130	M3	R\$ 133,38	R\$ 17.339,40
221	CASCALHO PARA ATERRO DE BASE DE ASFALTO	6.000	M3	R\$ 113,38	R\$ 680.280,00
222	ARAME PARA CERCA PARAGUAIA OVALADO ROLO COM 1.000 MTRS BITOLA (MM) 2X4X3,0	20	ROLO	R\$ 992,00	R\$ 19.840,00
223	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA	R\$ 258,33	R\$ 36.166,20
224	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 38.966,20
225	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 38.966,20
226	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA	R\$ 278,33	R\$ 38.966,20
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 1.218.192,20

2.1.6. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Reservada é de **R\$ 1.218.192,20 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos).**

2.2. Consoante valor unitário e valor global, o custo MÁXIMO ESTIMADO para as aquisições será de até **R\$ 7.228.868,35 (sete milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos);**

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram utilizados, preferencialmente, os orçamentos de empresas específicas do ramo pertinente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A aquisição dos materiais indicados neste Termo, se faz necessária uma vez que os referidos servirão para fazer a manutenção preventiva e corretiva bem como para eventuais melhorias e adaptações na estrutura física da rede de água e esgoto sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, além da manutenção dos prédios da Autarquia, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a população em geral;

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais indicados no subitem 2.1 deste Termo, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de

cada item e sua efetiva utilização diária pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

3.3. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

3.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

5. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

7. DAS LEGISLAÇÕES À SEREM OBSERVADAS:

7.1. Para elaboração do processo de aquisição dos materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

7.1.1. **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7.1.2. **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.3. **Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.4. **Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007**: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

7.1.5. **Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- 7.1.6. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 7.1.7. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.8. Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;
- 7.1.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 7.1.10. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;
- 7.1.11. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- 7.1.12. Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:** Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;
- 7.1.13. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;
- 7.1.14. Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Dispõe sobre a formalização e

apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

8. DEFINIÇÕES IMPORTANTES À SEREM CONSIDERADAS:

8.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

8.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

8.3. ÓRGÃO GERENCIADOR - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

8.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

8.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os materiais indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO) sempre no prazo **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

9.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

9.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 9.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

9.4. Os materiais serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

9.5. O contratante solicitará os materiais, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

9.6. Os materiais serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

9.7. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

9.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

9.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

9.10. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

9.11. Os materiais serão recebidos:

9.11.1. PROVISORIAMENTE e em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.11.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.

9.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.13. O recebimento dos materiais será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses;

10.2. A Superintendência solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a troca de materiais com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, irão ser utilizados os recursos previstos no orçamento próprio desta Superintendência, a qual será expedida pelo Departamento de Contabilidade, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos materiais, objeto deste instrumento, serão registrados em Ata de Registro e terão validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão-GO ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário;

12.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento;

12.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos;

12.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

13.1. No ato da assinatura do contrato ou na retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho), a licitante que se consagrar vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

13.1.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

13.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável;

13.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente;

13.4. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro de 2020, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual;

15.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério não for considerado satisfatório;

15.3. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das

responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

16.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme seguintes dados: Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE - **CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO;**

16.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

16.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

16.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 16.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras;

16.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **subitem 16.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra;

16.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos materiais em desacordo com o contrato;

17.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer e entregar os materiais contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

18.2. Entregar os bens diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, conforme endereço indicado no **subitem 9.1** deste Termo e, **SOMENTE** no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs, somente em dias de expediente;

18.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

18.4. Fornecer garantia dos materiais, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

18.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

18.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

18.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.12. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

18.13. As contratadas deverão ainda informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

19.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

19.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

19.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

19.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

19.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão/GO, 07 de junho de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Núcleo de Termos de Referências – SAE

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.

Processo nº: 2021013791.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é: “*Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais para construção, materiais em concreto, madeiras e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos*”, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência		Banco		
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG nº		CPF nº
	E-mail:			Tel.:		Tel.:
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA, DE BOA QUALIDADE OCRE, 18 LITROS	20	LATA			
2	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA	10	UNIDADE			
3	TORNEIRA PARA BANHEIRO METAL CROMADO BICA MÓVEL 1/4	10	UNIDADE			
4	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	5	UNIDADE			
5	VÁLVULA DE DESCARGA EM LIGA COBRE PLÁSTICO E ELASTÔMEROS.PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 10 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA DE ACORDO COM A NBR 15857	10	UNIDADE			
6	MANTA LIQUIDA DE BASE DE ASFALTO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO VEDAPREN BALDE DE 18 LITROS	10	BALDE			
7	ADESIVO BIANCO 18 LTRS	10	BALDE			
8	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO LATÃO PARA PIA E VASOS SANITÁRIOS 10 MM	24	UNIDADE			
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	15	UNIDADE			
10	LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA ROÇADEIRA FURO 1"	50	UNIDADE			
11	CARRINHO CAÇAMBA METÁLICA OVAL 45, PNEU CAMERO MAESTRO	20	UNIDADE			
12	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LTRS	20	BALDE			
13	MASSA CORRIDA ACRÍLICA BALDE 18 LTRS	5	BALDE			
14	RIPAS DE MADEIRA 5CM X 2CM COM GALGA	50	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	MÁXIMA DE 32 CM				
15	RUFO COM CORTE 28 (10 X 70 X 190 X 10) EXTERNO GALVANIZADO	100	M2		
16	TANQUE DE MARMORE GRANITO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	4	UNIDADE		
17	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO CINZA 6MM 244 X 110 CM	200	M2		
18	TELHA CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA DE 6MM TAMANHO 1,10 X 0,64	200	UND		
19	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	2.000	UNIDADE		
20	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5 X 9 X 19 CM	5.000	UNIDADE		
21	TIJOLO CERÂMICO FURADO 11,5 X 19 X 19 CM	10.000	UNIDADE		
22	TRELIÇA DE AÇO FERRO 5/16	50	UNIDADE		
23	TELHA DE ZINCO 3M X 1M ONDULADA	50	UNIDADE		
24	TINTA AMARELA DE SEGURANÇA REFLETIVA:TINTA ACRILICA MONOCOMPONENTE,FOSCO,BASE SOLVENTE E ADITIVOS,SECAGEM RÁPIDA BOA RESISTÊNCIA A SUJEIRA E MANCHAS, GALÃO 3,6 L	10	GALÃO		
25	TINTA PRETA DE SEGURANÇA REFLETIVA:TINTA ACRILICA MONOCOMPONENTE,FOSCO,BASE SOLVENTE E ADITIVOS,SECAGEM RÁPIDA BOA RESISTÊNCIA A SUJEIRA E MANCHAS, GALÃO 3,6 L	10	GALÃO		
26	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE AZUL CELESTE, LATA 18 LITROS	20	LATA		
27	TINTA PVA LATEX ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE BRANCO NEVE, LATA 18 LITROS	20	LATA		
28	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO CONDUITE 3 X 4	300	M		
29	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM COM VEDAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX		
30	PEDRA DE PIRINÓPOLIS CORTADA	100	M2		
31	PEDRA MARROADA	100	M3		
32	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50% 50%)	100	M2		
33	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,60M	4	UNIDADE		
34	PORTA DE 70 MADEIRA LISA COM PORTAL	10	UNIDADE		
35	PORTA DE 80 MADEIRA LISA COM PORTAL	10	UNIDADE		
36	PORTA DE AÇO VENEZIANA LADO DIREITO 2,17 X 87 X 12 CM	10	UNIDADE		
37	PORTA DE AÇO VENEZIANA LADO ESQUERDO 2,17 X 87 X 12 CM	10	UNIDADE		
38	PREGO TELHEIRO 17 X 27, PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE		
39	PREGO TELHEIRO 18 X 27 PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE		
40	PREGO TELHEIRO ZINCADO 18 X 36 PACOTE DE 1 KG	20	PACOTE		
41	REJUNTE BRANCO, ADITIVADO,FLEXIVEL, ACABAMENTO LISO SACO DE 1 KG	100	SACO		
42	REJUNTE CINZA , ADITIVADO,FLEXIVEL,ACABAMENTO LISO SACO DE 1 KG	100	SACO		
43	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	4.000	UND		
44	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR, BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ,SECANTE	50	GALÃO		
45	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR AMARELO,COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS	50	GALÃO		

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	,SECANTE				
46	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L COR PRETO COMPOSIÇÃO RESINA ALQUÍDICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ,SECANTE	50	GALÃO		
47	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA 40MM, MÁQUINA COM 2 CHAVES PARAFUSOS MAÇANETA E ROSETA CENTRAL	20	UNIDADE		
48	ROLO DE FIO DE ROÇADEIRA 3 MM COM 500 MTRS	20	ROLO		
49	FORRO DE PVC MONTADO E INSTALADO 200 X 8MM	200	M2		
50	FIXADOR PARA CAL 150 ML COMPOSTO DE SÓDIO CÁLCIO E MAGNÉZIO SOLUVEL EM ÁGUA	50	UNIDADE		
51	FUNDO PRIMER CINZA, 3,6 L	50	UND		
52	GESSO EM PÓ	1.000	KG		
53	INSULFILME G5 (M2) 1,00 X 1,20	100	M2		
54	INTERRUPTOR DE 3 SECCÕES SIMPLES SLIM	30	UNIDADE		
55	JANELA VENEZIANA CENTRAL COM GRADE COM 6 FOLHAS TAMANHO 100X150CM	10	UNIDADE		
56	JANELA VENEZIANA CENTRAL COM GRADE COM 6 FOLHAS TAMANHO 100X120CM	10	UNIDADE		
57	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS (1 FIXA) TAMANHO 40CM X 60 CM	6	UNIDADE		
58	MADEIRA PARA ANDAIME 4 X 30 X 350	50	UNIDADE		
59	CAL PARA PINTURA SACA 07 KG	50	SACO		
60	CERÂMICA 45 X 45 PEI MAIOR OU IGUAL A 4	400	M2		
61	CERAMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4	150	M2		
62	CIMENTO CRISTALIZANTE RÍGIDO CAIXA 18 KG	10	CAIXA		
63	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXIVEL CX DE 18 KG	10	UNIDADE		
64	CIMENTO EXPANSIVO AUTO ADENSÁVEL COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 25 MPA SACO DE 25 KG	15	SACO		
65	COMPRESSOR DE AR DIRETO PARA PINTURA	2	UNIDADE		
66	COLUNA DE FERRO PRONTA FERRO 5/16 X 8,00	100	UNIDADE		
67	CALHA COLONIAL CORTE 33 CM EM CHAPA GALVANIZADA COM 6 MM	50	M2		
68	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3 1/2 X 3" COM PARAFUSOS	100	UNIDADE		
69	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NR 2	50	UNIDADE		
70	DOBRADIÇA PARA PORTA 6,3 X 7,5	50	UNIDADE		
71	DISCO CORTE P/ MAKITA 110X4 3/8 X 2,0MM X2,0 MM COMPOSIÇÃO DIAMANTE SINTÉTICO E LIGA METÁLICA	80	UNIDADE		
72	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110 X 20 MM EM TUNGSTÊNIO EXCESSURA 25MM	50	UNIDADE		
73	ARAME RECOZIDO NR 18	80	KG		
74	ARESTA PARA CERCA DE ARAME	5	KG		
75	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA VEDALIT 18 KG	20	UND		
76	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO P/ PORCELANATO CERÂMICAS E REVESTIMENTO, 20 KG	150	UND		
77	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTO, 20 KG	20	UND		
78	BRITA NR 2	200	M3		
79	CAIXA D'GUA POLIETILENO 1.000 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE		

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

80	CAIXA D'GUA POLIETILENO 500 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE			
81	CAIXA D'GUA POLIETILENO 250 LTRS COM TAMPA	5	UNIDADE			
82	CAL HIDRATADA SACA DE 15 KG	267	SACO			
83	BARRA DE FERRO 1/4 X 12M AÇO 50 6,3MM	250	BARRA			
84	BARRA DE FERRO 5/16 X 12M AÇO 50 8,0 MM	350	BARRA			
85	BARRA DE FERRO 3/8 X 12M AÇO 50 10MM	400	BARRA			
86	BARRA DE FERRO 1/2 X 12M AÇO 50	250	BARRA			
87	BARRA DE FERRO AÇO CA 60B - 5,0 MM	150	BARRA			
88	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	10	UNIDADE			
89	ADAPTADORES LR CURTO 20 X 1/2"	20	UNIDADE			
90	ADAPTADORES LR CURTO 25 X 3/4"	15	UNIDADE			
91	AGUARRAZ MINERAL OU EQUIVALENTE, 5 LITROS	20	UNIDADE			
92	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 GR EXTRA FORTE PARA JUNTA SOLDÁVEL	600	UNIDADE			
93	ADESIVO SILICONE PARA VEDAÇÃO FIXAÇÃO TUBO 270 ML	100	UNIDADE			
94	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM ROLO 500M	50	ROLO			
95	ARAME GALVANIZADO NR 10	50	KG			
96	ARAME RECOZIDO NR 14	80	KG			
97	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO 45 X 36,5 CM BRANCO	8	UNIDADE			
98	CANO DE PVC SOLDÁVEL 50MM OU 1.1/2 BARRA DE 6 METROS MARROM	20	UNIDADE			
99	CANO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM BARRA DE 6 METROS MARROM	20	UNIDADE			
100	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE			
101	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 AGUA	20	UNIDADE			
102	TE ROSCAVEL DE BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE			
103	CANO DE ESGOTO DE 40	20	UNIDADE			
104	CANO DE ESGOTO DE 50	20	UNIDADE			
105	CANO DE ESGOTO DE 75	20	UNIDADE			
106	CANO DE ESGOTO DE 100	20	UNIDADE			
107	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 20 MM	20	UNIDADE			
108	TUBO DE PVC MARRON SOLDÁVEL 25 MM	20	UNIDADE			
109	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 50 MM	20	UNIDADE			
110	TE DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 75 MM	20	UNIDADE			
111	TE DE 100 X 100 MM ESGOTO	20	UNIDADE			
112	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 50 X 40 MM ESGOTO	20	UNIDADE			
113	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 100 X 50 MM ESGOTO	20	UNIDADE			
114	LUVA DE CORRER DE PVC 100 MM PARA ESGOTO	20	UNIDADE			
115	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 3/4 AGUA	20	UNIDADE			
116	JOELHO AZUL L/R DE METAL 25 X 1/2 AGUA	20	UNIDADE			
117	LUVA DE PVC AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	20	UNIDADE			
118	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 40MM BRANCO	20	UNIDADE			
119	JOELHO 90° EM PVC P/ ESGOTO 100 MM BRANCO	20	UNIDADE			
120	JOELHO DE 100 X 50 90° ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE			
121	JOELHO DE 100 X 45° ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE			
122	CURVA LONGA DE 100 ESGOTO BRANCO	20	UNIDADE			
123	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM BRANCA PARA	20	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	ESGOTO				
124	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM BRANCA PARA ESGOTO	20	UNIDADE		
125	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90° 20MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
126	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90° 25MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
127	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45 ° 20 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
128	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45 ° 25 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
129	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM MARRON 90 ° PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
130	TE PVC SOLDÁVEL 25 MM MARRON 90 ° PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
131	JOELHO EM PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM MARRON PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
132	LUVAS SOLDÁVEL EM PVC MARRON 20 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
133	LUVAS SOLDÁVEL EM PVC MARRON 25 MM PARA ÁGUA	20	UNIDADE		
134	JOELHO DE 25 SOLDÁVEL DE 90° PVC MARRON PARA AGUA	50	UNIDADE		
135	JOELHO DE 25 SOLDÁVEL DE 90° COM ROSCA 3/4 PVC MARRON PARA AGUA	50	UNIDADE		
136	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO 175 G	80	UNIDADE		
137	ADAPTADORES LR CURTO 20 X 1/2	50	UNIDADE		
138	ADAPTADORES LR CURTO 25 3/4	20	UNIDADE		
139	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20MM	20	UNIDADE		
140	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	20	UNIDADE		
141	JOELHOS LR 20 X 1/2	20	UNIDADE		
142	JOELHOS LR 25 3/4	20	UNIDADE		
143	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES BRANCO	50	UNIDADE		
144	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES	50	UNIDADE		
145	EMENDAS PARA MANGUEIRA CONRRUGADA DE 3/4	80	UNIDADE		
146	SPOT DE SOBREPOR TUBINHO BRANCO 1 LAMPADA	30	UNIDADE		
147	SPOT DE SOBREPOR BRANCO 2 LAMPADAS	30	UNIDADE		
148	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 4	100	PEÇA		
149	LUMINÁRIA LED SLIM 120CM X 40W 220W	30	UND		
150	LUMINÁRIA LED SLIM 60CM X 40W 220W	30	UND		
151	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM X 40W 220W	30	UND		
152	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA P/FIO ELÉTRICO	200	UNIDADE		
153	TOMADA DÚPLA 10 AMP COR BRANCA	50	UNIDADE		
154	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	UNIDADE		
155	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA + TOMADA 10 AMP 2P + T COM ESPELHO	50	UNIDADE		
156	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UNIDADE		
157	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA E27 250W CINZA	30	PEÇA		
158	CAIXA PLÁSTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X2	100	PEÇA		
159	CAIXA PLÁSTICA LUZ INTERRUPTOR E TOMADA 4X4	100	PEÇA		
160	CAIXA DE LUZ ESMALTADA RETANGULAR 4 X 2	100	PEÇA		

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

161	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE			
162	ROLO ANTIGOTAS 23 CM COM CABO	50	UNIDADE			
163	ROLO ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	50	UNIDADE			
164	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	50	UNIDADE			
165	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	50	UNIDADE			
166	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA 16 X 6	50	UNIDADE			
167	THINER LATA DE 5 LITROS	25	UNIDADE			
168	LIXA Nº 100 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	PACOTE			
169	LIXA Nº 140 PARA PAREDES (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	PACOTE			
170	TINTA ESMALTE MOGNO GALO 3.600 LTROS	2	GL			
171	TOMADA EXTERNA 10A	2	PÇ			
172	RALO EM POILTOENO QUADRADO 100 MM BRANCO	1	PÇ			
173	ESPELHO RETANGULAR LISO 50 X40 X 3MM LIXADO + BOTÃO FRANCÊS	1	PÇ			
174	PLUG MACHO 2 OPINOS 10A	4	PÇ			
175	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPRA OVAL	1	PÇ			
176	GALÃO DE 3.600 L, TINTA ESMALTE AZUL CELESTE	20	UND			
177	GALÃO DE 3.600 L, TINTA ESMALTE BRANCO NEVE	20	UND			
178	SELADORA PARA MADEIRA, GALÃO 3.600 L	10	UND			
179	VERNIZ INCOLOR, GALÃO 3.600 L	10	UND			
180	PINCEL 3" CERDAS NATURAIS	50	UND			
181	PINCEL 2" CERDAS NATURAIS	50	UND			
182	PINCEL 1" CERDAS NATURAIS	30	UND			
183	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO - SACO 20 KG	50	UND			
184	BALDE METÁLICO PARA CONCRETRO 10 L	10	UND			
185	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 14/19/39	5000	UND			
186	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 200MM: DIMENSÃO: DN 600MM X 200MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	300	UNIDADE	R\$ 80,00		
187	ANEL DE REDUÇÃO DE CONCRETO ARMADO DN 1100MM X 600MM: DIMENSÃO: DN 1100MM X 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	100	UNIDADE			
188	TAMPA EM CONCRETO ARMADO DN 600MM X	1000	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<p>60MM: DIMENSÃO: DN 600MM X 60MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA; FORMATO: REDONDA; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>					
189	<p>TAMPA EM CONCRETO ARMADO DN 720MM X 100MM: DIMENSÃO: DN 720MM X 100MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA; FORMATO: REDONDA; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; COM LOCAL PARA ABERTURA COM FERRAMENTA; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	1000	UNIDADE			
190	<p>TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 200MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 200MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	300	UNIDADE			
191	<p>TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 300MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 300MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.</p>	400	UNIDADE			
192	<p>TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 400MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 400MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL</p>	400	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.					
193	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600MM X 600MM: DIÂMETRO: DN 600MM; COMPRIMENTO: DN 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	800	UNIDADE			
194	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 900MM X 400MM: DIÂMETRO: DN 900MM; COMPRIMENTO: DN 400MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	300	UNIDADE			
195	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 900MM X 600MM: DIÂMETRO: DN 900MM; COMPRIMENTO: DN 600MM; MATERIAL: CONCRETO ARMADO; SUPERFÍCIE INTERNA: LISA E IMPERMEÁVEL PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CONCRETO: RIGOROSAMENTE DOSADO E HOMOGENEIZADO EM MISTURADOR PLANETÁRIO, SISTEMA CONTRACORRENTE; ARMAÇÃO: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO EM ESPIRAL E COM FIXAÇÃO E POSICIONAMENTOS ADEQUADOS; NORMA REFERÊNCIA: ABNT NBR 8890/2018.	400	UNIDADE			
196	POSTES ROLIÇOS DE ESTRONCA RETILÍNEA DE EUCALIPTO NÃO TRATADO 3,00M X 0,10M (PARA ESCORAMENTO DE VALA): TAMANHO: 3,00M X 0,10M; MADEIRA: EUCALIPTO NÃO TRATADO; FORMATO: ESTRONCA RETILÍNEA COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: ESCORAMENTO DE VALA; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	100	UNIDADE			
197	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 3,20M	150	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA: TAMANHO: 3,20M X 0,20M; MADEIRA: EUCALIPTO TRATADO (TRATAMENTO DE NO MÁXIMO 6 MESES); FORMATO: MOURÃO RETILÍNEO COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: POSTE ESTICADOR PARA CERCA; COM CHAPA ANTIRRACHA; CADA PEÇA COM 3,20 METROS.					
198	POSTE DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO 2,20M PARA CERCA COM CHAPA ANTIRRACHA: TAMANHO: 2,20M X 0,12M; MADEIRA: EUCALIPTO TRATADO (TRATAMENTO DE NO MÁXIMO 6 MESES); FORMATO: MOURÃO RETILÍNEO COM SEÇÃO REDONDA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: POSTE ESTICADOR PARA CERCA; COM CHAPA ANTIRRACHA; CADA PEÇA COM 2,20 METROS.	1.000	UNIDADE			
199	TÁBUA APARELHADA DE 20 CM X 2,5 CM: LARGURA: 20,00CM; ESPESSURA: 2,50CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 9 METROS.	50	PEÇA			
200	TÁBUA APARELHADA DE 30 CM X 2,5 CM: LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 2,50CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 9 METROS.	100	PEÇA			
201	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM: LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3 METROS.	150	PEÇA			
202	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 16,00CM: LARGURA: 16,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3 METROS.	150	PEÇA			
203	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO 5,00CM X 5,00CM: LARGURA: 5,00CM; ESPESSURA: 5,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: CAIBRO RETILÍNEO APARELHADO; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 5 METROS.	200	PEÇA			
204	PRANCHÃO DE MADEIRA 6,00CM X 30,00CM: LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO, ANGELIM OU CAMBARÁ;	200	METRO			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	FORMATO: PRANCHÃO RETILÍNEO APARELHADO; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; DIVERSOS TAMANHOS, PEÇAS ENTREGUES COM TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SAE.					
205	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM X 350CM; LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,50 METROS.	60	UNIDADE			
206	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 16,00CM X 300,00CM; LARGURA: 16,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	150	UNIDADE			
207	VIGOTA DE MADEIRA 6,00CM X 12,00CM X 300,00CM; LARGURA: 12,00CM; ESPESSURA: 6,00CM; MADEIRA: CEDRINHO OU ANGELIM; FORMATO: VIGOTA RETILÍNEA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	350	UNIDADE			
208	TÁBUA APARELHADA DE 30,00CM X 3,00CM; LARGURA: 30,00CM; ESPESSURA: 3,00CM; MADEIRA: CEDRINHO; FORMATO: TÁBUA APLAINADA APARELHADA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; CADA PEÇA COM 3,00 METROS.	450	PEÇA			
209	BARRA CHATA 2. ½" X 1/4" : BITOLA: 2. ½" X 1/4"; MATERIAL: AÇO CARBONO; FORMATO: CHATA; APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO: ESTRUTURAS; CADA PEÇA COM 6 METROS.	10	BARRA			
210	BARRA ROSCADA ¼" : BITOLA: ¼"; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO; ROSCA: UNC; APLICAÇÃO: USO PARA FIXAÇÃO EM GERAL; CADA BARRA COM 1 METRO.	40	BARRA			
211	PORCA SEXTAVADA ¼" : DIÂMETRO: ¼" ; TIPO DA ROSCA DA PORCA: UNC ; MATERIAL: AÇO CARBONO 1010/1020; ACABAMENTO: POLIDO; APLICAÇÃO: USO PARA FIXAÇÃO EM GERAL.	600	UNIDADE			
212	CHUMBADOR COM PORCA PARABOLT 3/8" X 3": DIÂMETRO DA ROSCA: 3/8" (10 MM); COMPRIMENTO TOTAL DO CHUMBADOR: 3" (75 MM); DIÂMETRO DO FURO: 3/8" (10 MM); PROFUNDIDADE DO FURO: 50 MM;	150	UNIDADE			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	MATERIAL: AÇO ZINCADO.					
213	PREGO DE AÇO COM CABEÇA: TAMANHO: 18 X 36 (JPXLPP); MATERIAL: AÇO ZINCADO; CORPO: LISO; CABEÇA: CÔNICA E AXADREZADA; PONTA TIPO DIAMANTE.	16	KG			
214	ARRUELA LISA ¼”: DIÂMETRO: ¼”; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO; CORPO: LISO.	600	UNIDADE			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	8.000	M2			
216	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50KG	24.000	SACO			
217	AREIA FINA	800	M3			
218	AREIA MÉDIA	800	M3			
219	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	2.000	M3			
220	BRITA NR 1	520	M3			
221	CASCALHO PARA ATERRO DE BASE DE ASFALTO	24.000	M3			
222	ARAME PARA CERCA PARAGUAIA OVALADO ROLO COM 1.000 MTRS BITOLA (MM) 2X4X3,0	80	ROLO			
223	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA			
224	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA			
225	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA			
226	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	560	PEÇA			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ALTURA 1,80M	2.000	M2			
216	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50KG	6.000	SACO			
217	AREIA FINA	200	M3			
218	AREIA MÉDIA	200	M3			
219	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	500	M3			
220	BRITA NR 1	130	M3			
221	CASCALHO PARA ATERRO DE BASE DE ASFALTO	6.000	M3			
222	ARAME PARA CERCA PARAGUAIA OVALADO ROLO COM 1.000 MTRS BITOLA (MM) 2X4X3,0	20	ROLO			
223	FIO FLEXIVEL AZUL INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA			
224	FIO FLEXIVEL VERMELHO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA			
225	FIO FLEXIVEL AMARELO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA			
226	FIO FLEXIVEL PRETO INMETRO COBRE 2,5 MM X 100 M	140	PEÇA			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

DECLARAMOS QUE,

- a) O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.
Nº ____/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021013791** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (...), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão nº 020/2021**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 020/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Administração da SAE

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-33.90.30.

Projeto Atividade: Administração da SAE

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-44.90.52.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º

e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, de..... de 2021.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

**ANEXO IV.
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021**, publicada em ____/____/2021, processo administrativo nº 2021013791, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº _____ 2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em ____/____/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais para construção, materiais em concreto, madeiras e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 020/2021** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a

adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº _____/2021**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 020/2021**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede

administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL DA ATA: _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 020/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 020/2021**.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, ____, de ____ de 2021.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V.
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.

Processo nº: 2021013791.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.

Processo nº: 2021013791.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e por esta Superintendência de Água e Esgoto e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 020/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.
Processo nº: 2021013791.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.

Processo nº: 2021013791.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO IX.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 020/2021.
Processo nº: 2021013791.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2021.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a aquisição de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Município de Catalão/GO

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.